



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 007/2018

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro-CAU/RJ, no exercício da competência que lhe confere o art. 56, inciso XV, do Regimento Interno do CAU/RJ,

Considerando a necessidade de indicação de um Conselheiro titular para compor a Comissão Temporária de Sindicância n.02/2017, instituída para apurar eventuais responsabilidades pela ocorrência de prescrição nos processos ético-disciplinares ns.2005.5.03156 e 2008.508472;

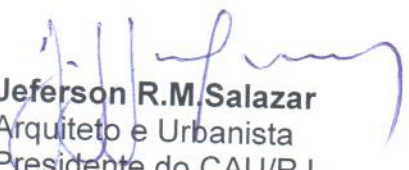
Considerando o vício formal da Portaria Ordinatória n.058/2017 que instituiu a Comissão Temporária de Sindicância n.002/2017, sem indicar um Conselheiro para compô-la, conforme dispõem os artigos 122 e 127 do Regimento Interno;

Considerando a possibilidade de convalidação de defeitos sanáveis de atos administrativos na forma do que dispõe o art.55 da Lei 9784/99 (que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública),

DELIBERA

Art. 1º. Indicar para compor a Comissão de Sindicância n.002/2017 o Conselheiro Eivaldo Souza Cabral.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2018.


Jeferson R.M. Salazar
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ